

PROCESSO N.º 2016.003/0008

MODALIDADE

Registro por Outro Órgão N.º 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por quilometro rodado

Edital de pregão para contratação de empresa para os serviços de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas, do dia 13 de Janeiro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços de Transporte Escolar, conforme linhas descritas no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. 1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de Transporte Escolar no Município de Tio Hugo, com início no ano letivo de 2016, para o Ensino Infantil, Fundamental e Ensino Médio, com veículo, de no **máximo 19 anos de uso**, ou seja, ano de fabricação **1997**, na data da licitação, para as linhas relacionadas abaixo, a descrição dos itinerários seguem no **Anexo I**:

| | |
|----|---|
| 01 | POLÍGONO DO ERVAL – MANHÃ E TARDE |
| 02 | POSSE BARÃO – MANHÃ E TARDE, |
| 03 | LINHA MACHADO – GRAMADO DOS PAZ – MANHÃ E TARDE |
| 04 | PASSO DOS CAMARGOS – MANHÃ |
| 05 | BARRAGEM – MANHÃ E TARDE |
| 07 | BARRAGEM - NOITE |
| 08 | POLÍGONO DO ERVAL – NOITE |
| 09 | LINHA MACHADO – NOITE |

1.2. Todas as linhas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme prevê o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência de seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2023.003/0008
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2023.003/0008
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2023.003/0008
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01 – CREDENCIAMENTO, Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

- razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- descrição indicando o preço por quilômetro rodado de cada linha que deseja participar, sugere-se que seja datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa;
- o preço por quilômetro rodado, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

5.2 - Deverá apresentar também no envelope da Proposta: DOCUMENTOS RELATIVOS AO(S) VEÍCULO(S).

Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) ano 2015 ou 2016 se for o caso, devendo constar no documento, capacidade mínima de lugares, a licitante deverá obrigatoriamente, indicar no documento a Linha que o veículo irá executar, no caso de vencedora.

Comprovante do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) ano 2015 ou 2016 se for o caso;

Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (**DETRAN**), inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança – autorizando o veículo para trânsito de Transporte Escolar de acordo Art. 136, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Laudo de Vistoria Técnica Escolar, realizado por mecânica especializada, do veículo que irá realizar o Transporte Escolar, comprovando sua aptidão para a realização dos serviços (condições de segurança escolar), com assinatura de um Engenheiro Mecânico, (este laudo de vistoria deverá ser apresentado a cada 06 meses), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

Declaração formal de que o veículo possui os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: **Dístico Escolar** (conforme CTB art. 136, III); **Registrador instantâneo** (Tacógrafo); **Lanternas**; **cinto de segurança**; **Pneus em bom estado de conservação**; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.

Certificado de Verificação Metrológica com expressa data de validade, emitido pelo INMETRO, (Lei Federal 9.933/99; Portarias Inmetro 201/04, 444/2008 e 368/2009; Resolução CONTRAN 092/99).

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores

constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
afrotem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado por quilometro rodado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município:

| Linha | Localidade | VALOR |
|-------|------------|-------|
|-------|------------|-------|

| | | MÁXIMO ACEITÁVEL P/KM/RODAD O R\$ |
|-----------|--|--|
| 01 | POLÍGONO DO ERVAL – MANHÃ E TARDE | 3,03 |
| 02 | POSSE BARÃO – MANHÃ E TARDE | 2,80 |
| 03 | LINHA MACHADO – GRAMADO DOS PAZ – MANHÃ E TARDE | 3,32 |
| 04 | PASSO DOS CAMARGOS – MANHÃ | 3,39 |
| 05 | BARRAGEM – MANHÃ E TARDE | 2,95 |
| 07 | BARRAGEM - NOITE | 3,03 |
| 08 | POLÍGONO DO ERVAL – NOITE | 3,03 |
| 09 | LINHA MACHADO – NOITE | 3,32 |

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

a)Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b)Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c)Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);

d)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários,

menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

i) Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Tio Hugo-RS, que demonstre que a empresa licitante tomou pleno conhecimento dos Itinerários de todas as linhas ora licitadas. A referida visita poderá ser realizada até o dia o dia 11/01/2016, das 7:00 às 13:00 horas, impreterivelmente, para todos os interessados, os quais deverão se apresentar previamente ao horário indicado junto a Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto a Prefeitura Municipal, os documentos relativos ao condutor do veículo e o veículo que irá executar os serviços de transporte escolar, para vistoria, quanto aos requisitos exigidos, podendo ser desclassificada, caso não atender alguns dos itens abaixo:

a) sobre o condutor do veículo:

Fotocópia da carteira nacional de habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;

Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(s) do veículo, com idade superior a 24 anos;

Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet);

Certificado ou Carteira comprovando a frequência ao curso especializado em transporte escolar (Resolução CONTRAN Nº 57/98), vigente;

Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

b) Sobre o Veículo:

1º - Dístico Escolar (CTB art. 136, III); (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

2º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;

3º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art 136, VII, do CTB.

4º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);

c) sobre a empresa:

- As planilhas 1, 2, 3, 4, constante do **Anexo VII**, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa.

13. – DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quilometragem será atestada pela Secretaria de Educação, sendo que somente será pago o efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:

Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante;

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que solicitada pela Contratante, das certidões negativas criminais dos condutores e do certificado de inspeção veicular semestral, realizada pelo Detran.

14. – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio

contratual, este no caso de majoração ou minoração no preço dos combustíveis praticados nas distribuidoras, devidamente autorizada pelo Governo Federal.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço da proposta, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

15. - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

executar o transporte com veículo diferente ao apresentado no ato do contrato, sem a autorização de substituição por parte da Administração Municipal, rescisão automática do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

17.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento

convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

17.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

17.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 09 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 02 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 362 – Ensino Médio;
Programa: 00102 – Ensinando para o Futuro;
Atividade: 2015 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 13 de Janeiro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição dos itinerários das Linhas licitadas.

| | |
|----|---|
| 01 | POLÍGONO DO ERVAL – MANHÃ E TARDE |
| 02 | POSSE BARÃO – MANHÃ E TARDE, |
| 03 | LINHA MACHADO – GRAMADO DOS PAZ – MANHÃ E TARDE |
| 04 | PASSO DOS CAMARGOS – MANHÃ |
| 05 | BARRAGEM – MANHÃ E TARDE |
| 07 | BARRAGEM - NOITE |
| 08 | POLÍGONO DO ERVAL – NOITE |
| 09 | LINHA MACHADO – NOITE |

LINHA 01 POLÍGONO DO ERVAL

Manhã:

Saída: 6h 45min – PMTH

Chegada: 7h 30min – E. M. Antonio Parreiras

Roteiro:

PMTH → E. E. ReinoldoBorn →MarelliceDoerings→ Andréia Kerber→Luciano Wentz→
IsmarSchaeffer→ RST 223 →ElmidioBruinsma→ Evandro Borges →EdomarKern→Elton Roessler→
Sandro Post → E. M. Casemiro de Abreu → E. M. Reinoldo Born.

Meio-Dia:

Saída: 11h 40min – E. M.Reinoldo Born

Chegada: 12:55 h - E. M. Casemiro de Abreu

Roteiro:

E. M. Reinoldo Born →E. M. Casemiro de Abreu→Sandro Post → Elton
Roessler→EdomarKern→Evandro Borges→ Elmidio Bruinsma→ Fábio Surkamp→Evandro
Levandorsky→ Luciano Wentz→MarelliceDoering→E. M. Reinoldo Born → Estrada Romeu E. Muller
→Boa Esperança →EdelbertoScharlau→Aguiar Stake→Retorno Bairro Sippel→ Oficina Valmor -
Hotel →Prefeitura → E. M. Antonio Parreiras →Bairro Nossa Senhora Aparecida → Estrada Treze de
Maio →Cantilho→ Douglas Buamgardt→E. M. Casemiro de Abreu.

Tarde:

Saída: 17:00h – E. M. Casemiro de Abreu.

Chegada: 18:20h – E. M. Antonio Parreiras – PMTH

Roteiro:

E. M. Casemiro de Abreu →Bairro Nossa Senhora Aparecida E. M. →Prefeitura →
PostoSchell→Bairro São Cristóvão → E. M. E. I. Arlindo Kerber→ E. M. Reinoldo Born → Eduardo
Levandorski→ElmídioBruinsma→ Fabio Surkamp→ Ricardo Drebes→EdomarKern→Cantilhos→
Polígono do Erval → PMTH→E. M. Antonio Parreiras - PMTH.

Alunos transportados:

Manhã: 20 Tarde: 20

Quilometragem aproximada:

Dia: 121 Km (Asfalto: 30Km; Terra: 91Km)

Ano: 121 Km x 205 dias = 24.805 Km

Veículo: Ônibus - mínimo 20 lugares, máximo 24 lugares

**LINHA 02
POSSE DO BARÃO**

Manhã:

Saída: 6h50min – PMTH

Chegada: 7h 50min – E. M. Reinoldo Born

Roteiro:

PMTH →RST 153 →Divisa Victor Graeff→GilsonSchaeffer→ Jair Kern→Alcir
Kern→ E. M. Casemiro de Abreu → Posse Barão →Orides Gross → passando pelo
areial→divisa de Ernestina →Simone Gayger→Nésio Worn→ E. M. Casemiro de Abreu
→Sady Granja → E. M. Arlindo Kerber .

Meio-Dia:

Saída: 11h 40min – E. M. Casemiro de Abreu

Chegada: 12h 55 min - E. M. E. M. Casemiro de Abreu

Roteiro:

E. M. Arlindo Kerber → E. M. Casemiro de Abreu → Posse Barão → Areial → Simoni Gayger → Nésio Worm → divisa Victor Graeff → Gilson Schaeffer → Alcir Kern → Jair Kern → retorna para Polígono do Erval sentido Tio Hugo → Eurides Schreiner → Posto de Saúde → E.M. Antonio Parreiras → Alvorisippel → E. M. Casemiro de Abreu.

Tarde:

Saída: 16:50 – E. M. Casemiro de Abreu

Chegada: 18: 30h – E. M. Antonio Parreiras – PMTH

Roteiro:

E. M. Casemiro de Abreu → Divisa Victor Graeff → Delci Kern → Polígono do Erval → Daiane Godinho → Posse Barão → Posse Barão → areial → retornando propriedade de Irivaldo Schneider → Nésio Worm → Distrito Industrial → Sady Granja → Bairro Rabello → E.M. Antonio Parreiras.

Alunos transportados:

Manhã: 14 Tarde: 16

Quilometragem aproximada:

Dia: 134 Km (Asfalto: 34Km; Terra: 100Km)

Ano: 134 Km x 205 dias = 27.470 Km

Veículo: Ônibus - mínimo 16 lugares, máximo 20 lugares

LINHA 03

LINHA MACHADO - GRAMADO DOS PAZ

Manhã:

Saída: 6h00min – PMTH

Chegada: 7h 35min – E. M. Casemiro de Abreu

Roteiro:

PMTH → BR 386 → Entrando na URS 010 em direção Linha Machado → Fazenda Claudio Anhaia → E. M. Laurentino Machado → propriedade de Jacira de Góes → Vila do Poço → segue até a VRS-010 → Gramado dos Paz propriedade de Veroni Paz → retorna → Asfalto VRS-010 → Fazenda Carardi → Propriedade Renato Stacke → Propriedade de Utinda da Silva → Asfalto VRS-010 → Propriedade de Antonia da Luz → BR-386 → E. M. Antonio Parreiras → Bairro Rabello → E. M. Casemiro de Abreu.

Meio-Dia:

Saída: 11h 40min – E. M. Casemiro de Abreu

Chegada: 13h 20 min - E. M. Laurentino Machado

Roteiro:

E. M. Casemiro de Abreu → Br-386 → Posto de Saúde → E. M. Antonio Parreiras → BR-386 → Asfalto VRS-010 → propriedade OlmiroTatsch → retorna → Residência Santa Olíria → Residência Antonia da Luz → Utinda da Silva → Asfalto VRS-010 → Renato Stacke → fazenda Claudio Anhaia → E. M. Laurentino Machado → propriedade de Jacira de Góes → Fazenda Carardi → Gramado dos Paz Pedro Paz → retorna → Vila do Poço → segue até o Asfalto VRS-010 → E. M. Laurentino Machado → Escola Frei Clemente.

Tarde:

Saída: 17h 15min – E. M. Laurentino Machado

Chegada: 18:40 h – E.M.E.F. Antonio Parreiras - PMTH

Roteiro:

PMTH → BR 386 → Asfalto VRS-010 → Escola Laurentino Machado → Escola Frei Clemente → OlmiroTatsch → Asfalto VRS-010 → Propriedade Santa Oliria → BR 386 → Alberi Guimarães → Antonia da Luz → Utinda da Silva → Propriedade da Dirce Tatsch → entrando na Fazenda → retornando VRS 010 entrando na propriedade Jacira → Claudio Anhaia → Sebastião Paz → Delmar Miranda → Vila do Poço → VRS-010 → Gramado dos Paz → retorna e segue até o Asfalto VRS-010) → Posto do Jaci → BR 386 → E. M. Antonio Parreiras → PMTH.

Alunos transportados:

Manhã: 49

Tarde: 50

Quilometragem aproximada:

Dia: 187 Km (Asfalto: 60Km; Terra: 127Km)

Ano: 187 Km x 205 dias = 38.335 Km

Veículo: Ônibus - mínimo 49 lugares, máximo 55 lugares

LINHA 04

PASSO DOS CAMARGOS

Manhã:

Saída: 6h 10min – PMTH

Chegada: 7h 40min – E. M. Casemiro de Abreu

Roteiro:

PMTH → BR 386 → VRS-010 → E. M. Laurentino Machado → Vila do Roque → Estrada Travessa do Efre → Propriedade de Gelson Müller → passando pelos Camargo → Lemes → Celso Dupont → Passa pela propriedade de Pedro Cimarosti → atravessa a BR-386 → Afonso Carvalho → Ederson Constantino → Estrada do Serrano (entrando Estrada chácara de Arlindo Petry) → retorna até a BR-386 → vindo até Bairro Sipp (Construtora Wentz) → Hotel Sou do Sul → E. M. Antonio Parreiras → RS-223 → Cotrijal → Escola Reinoldo Born → E. C. Treze de Maio → E. M. Casemiro de Abreu.

Meio-Dia:

Saída: 11h 40min – E. M. Casemiro de Abreu

Chegada: 13h 15min – PMTH

Roteiro:

E. M. Casemiro de Abreu → E.C. Treze de Maio → RS-223 → Cotrijal → BR 386 → E. M. Antonio Parreiras → passando pelo Bairro Rabello (Posto de Saúde) → passando pelo Bairro Nossa Senhora Aparecida → BR 386 → entrando propriedade Maldaner → estrada para Serrano entrando na estrada propriedade Arlindo Petry (Clademir Follmer) – retorna → Ederson Constantino → Prainha do Dite → Afonso Carvalho → Eder Scharlau → atravessa BR-386 → Vila Sippel → passando pela Propriedade Orico de Oliveira → propriedade Chico de Oliveira → Celso Dupont → Propriedade Rossati → Ana Camargo → Gelson Müller → Travessa Efre Pissolato → saindo na VRS 010 até E. M. Laurentino Machado → retorna VRS 010 até a E.M. Frei Clemente → BR 386 → PMTH.

Tarde:

Saída: 17:00 - EMEI Arlindo Kerber e Antonio Parreiras

Chegada: 17 h 45 min

Roteiro:

PMTH → EMEI Arlindo Kerber, Antonio Parreiras → Bairro Rabello (posto de Saúde) → Bairro Nossa Senhora Aparecida → RS 223 Cotrijal → Bairro Sipp (construtora Wentz) → BR 386 → entrando Bairro Boa Esperança até a propriedade de Ademir Scharlau → retornando BR 386 → PMTH

Alunos transportados:

Manhã: 40 Tarde: 41

Quilometragem aproximada:

Dia: 111 Km (Asfalto: 48Km; Terra: 63 Km)

Ano: 111 Km x 205 dias = 22.755 Km

Veículo: Ônibus - mínimo 40 lugares, máximo 44 lugares

LINHA 05

BARRAGEM

Manhã:

Saída: 6h 30min – PMTH

Chegada: 7h 30min – E. M. Antonio Parreiras

Roteiro:

PMTH → RST 153 → entrada Barragem → propriedade Chico Müller (Carutz) → retorna até aviário Gerson Müller → Delvo Müller → Chácara Volmir na RS 153 (próxima ao Pardal) → Propriedade Hegger (Torres) → divisa com Ernestina → Edir Gross → Estrada de acesso Mauri Bortolini → Volmir Lohmann → André Borghardt → Neuri Sippel → Entrada Roos → entrada Airton Winter (stepinho) → Bairro São Cristóvão → Evandro Ghioth → E. M. Antonio Parreiras → Cotrijal → E.M. Reinoldo Born.

Meio-Dia:

Saída: 12h – →

Chegada: 13h 10min - E. M. Antonio Parreiras

Roteiro:

E.M. Reinoldo Born → Cotrijal → E.M. Antonio Parreiras → Rua Bahia → Propriedade de Neuri Sippel → Volmir Lohmann → André Borghardt → Lulo Schaeffer → Estrada de acesso Edson Schaeffer → Propriedade de Mauri Bortolini → Evandro Schaeffer → Juca Schaeffer → Volmir Back → Chácara Volmir (próximo ao Pardal) entrando na Torres indo até divisa de Ernestina → Edir Gross → Assis dos Santos → Aviário Gerson Müller → Barragem até a Igreja - família Rusch → retorna passando Vanderlei Kerber → Chico Müller (Karutz) → Delvo Müller → Estrada do Roos → Airton Winter (stepinho) → Bairro Gourg → Serraria → E. M. Antonio Parreiras.

Tarde:

Saída: 17h 15min – E. M. Antonio Parreiras

Chegada: 18h – PMTH

Roteiro:

E. M. Antonio Parreiras → Romeu Müller → Atravessa a RS-153 → Airton Winter → Roos → Propriedade Negão (bichão) → Volmir Lohmann → Lulo Schaeffer → Evandro Schaeffer → Juca Schaeffer → Volmir Back → chácara do Volmir (próximo ao Pardal) → RS 153 até as torres → divisa com Ernestina Edir Gross → Assis dos Santos → Estrada da Barragem Vanderlei Kerber → retorna passando na propriedade de Guido Marcos → segue até a RS 153 → E. M. Antonio Parreiras → PMTH.

Alunos transportados:

Manhã: 20 Tarde: 20

Quilometragem aproximada:

Dia: 138 Km (Asfalto: 38Km; Terra: 100Km)

Ano: 138 Km x 205 dias = 28.290 Km

Veículo: Ônibus - mínimo 20 lugares, máximo 25 lugares

LINHA 07

BARRAGEM

Tarde:

Saída: 17h 50min – PMTH

Chegada: 18h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Roteiro:

E. M. Antonio Parreiras →Romeu Müller→Atravessa a RS-153 → Propriedade Nego (bichão)→VolmirLohmann→LuloSchaeffer→ Evandro Schaeffer→ → chácara do Volmir (próximo ao Pardal) → RS 153 até as torres → divisa com Ernestina Edir Gross → Assis dos Santos→ Estrada da Barragem Vanderlei Kerber→ Alair Muller → segue até a RS 153 → E. Estadual de Ensino Médio→PMTH.

Noite:

Saída: 22h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Chegada: 23h 40min – PMTH

Roteiro:

PMTH →E.Estadual de Ensino Médio RS 153 Romeu Müller → BR 386 Sadi Granja → Distrito Industrial → entra estrada municipal Jorge Goes (Barranco) →VolmirLohmann→ Chácara do Volmir (próximo ao Pardal) → segue RS 153 até divisa de Ernestina (família Voigt)→ retorna até Assis dos Santos → Anselmo Nickorn→ entra a esquerda para as chácaras na beira da prainha da Barragem (Chácara Auto Esporte) → aviário Gerson Müller → Vanderlei Kerber→Alair Müller (gaiteiro) e retorna a PMTH .

Alunos transportados:

Noite: 20

Quilometragem aproximada:

Por dia: 68 Km (Asfalto: 20Km; Terra: 48Km)

Ano: 68 Km X 205 dias = 13.940Km

Veículo: Ônibus - mínimo 20 lugares, máximo 24 lugares.

LINHA 08

POLÍGONO DO ERVAL

Tarde:

Saída: 17h 50min – PMTH

Chegada: 18h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Roteiro:

PMTH → RS 223 → Reinoldo Born → Marelice Doerings → Ricardo Drebes → Edo Kern → Polígono do Erval → Gilson Schaeffer → Elton Roessler → E.C. Treze de Maio → Posse Barão areial → Loreni Müller → Aguiar Stacke → Nossa Senhora Aparecida → Volni Granja → Rua Paraná → Bairro Gourg → E. Estadual de Ensino Médio.

Noite:

Saída: 22h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Chegada: 23h 40min – PMTH

Roteiro:

PM.TH → E. Estadual de Ensino Médio → BR-386 → Bairro Rabello → Nossa Senhora Aparecida → Cotrijal → Boa Esperança → Propriedade de Lauri Muller → retorna á BR-386 → Loreni Müller → E.M. Reinoldo Born → RS 223 → Ricardo Drebes → Edo Kern → Polígono do Erval → Posse Barão e retorno → PMTH.

Alunos transportados:

Noite: 20

Quilometragem aproximada:

Por dia: 50 Km (Asfalto: 10Km; Terra: 35Km)

Ano: 50 Km X 205 = 10.250Km

Veículo: Ônibus - mínimo 20 lugares, máximo 24 lugares

LINHA 09

LINHA MACHADO

Tarde:

Saída: 17h 00min – PMTH

Chegada: 18h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Roteiro:

PMTH → Br-386 → VRS-010 → Afonso Carvalho → Ederson Constantino retorna BR 386 → Lemes → Posto do Jaci Santa Olíria → Antonia da Luz → Utinda da Silva → VRS-010 → Jacira de Góes → até Gramado dos Paz → retorna pela VRS-010 entrando na estrada "Travesa do Efre" → segue pela Estrada Geral passando pela propriedade de Lauro Dupont → Lemes → sai na BR-386 → E. Estadual de Ensino Médio.

Noite:

Saída: 22h 40min – E. Estadual de Ensino Médio.

Chegada: 23h 40min – PMTH

Roteiro:

E. Estadual de Ensino Médio → Br-386 → travessa Élio Sipp → Orico de Oliveira → Travessa Leopoldo Oliveira → atravessa BR 386 → Afonso Carvalho → Ederson Constantino → retorna na BR-386 → Posto do Jaci → segue pela BR386 até Santa Olíria → retorna para propriedade Antonia da Luz → Utinda da Silva → retorna na VRS-010 → Propriedade de Jacira de Góes → VRS-010 → Sebastião Paz → Delmar Miranda → Vila do Poço → VRS-010 → Gramado dos Paz até (igreja) → retorna pela VRS-010 → entrando na estrada "Travesa do Efre" → Estrada "Travesa do Efre" → segue pela Estrada Geral de Celso Dupont → Lemes → Pedro Cimarosti → BR 386 → PMTH.

Alunos transportados:

Noite: 50

Quilometragem aproximada:

Por dia: 50 Km (Asfalto: 15Km; Terra: 35Km)

Ano: 50 Km X 205 = 9.840Km

Veículo: Ônibus - mínimo 50 lugares, máximo 55 lugares

ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 001/2016** propõe a esse Município a prestação dos serviços conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

| LINHA | LOCALIDADE | Valor por Km/rodado Total |
|-------|------------|------------------------------|
| 01 | | R\$ |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 07 | | |

| | | |
|-----------|--|--|
| 08 | | |
| 09 | | |

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 001/2016**.

Condições de prestação de serviços: conforme o edital da licitação.

Data: ___/___/___

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**

que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**ANEXO VII
MUNICÍPIO DE TIO HUGO
TRANSPORTE ESCOLAR 2016**

**PLANILHA 1
CADASTRO GERAL**

| | | | |
|-------------------------------|-------|---------|----------|
| Razão Social/Firma Individual | | CNPJ | |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | |
| Nome do Responsável | | C.P.F | |
| C.I./Órgão Expedidor | | CNH | |
| Endereço | | CEP | |

**ANEXO VII
MUNICÍPIO DE TIO HUGO
TRANSPORTE ESCOLAR 2016**

**PLANILHA 2
DADOS DO VEÍCULO**

| VEÍCULO | PLACA | ANO FAB. | Nº PASS. | KM/ L | MANUTENÇÃO (R\$) | SEG. OBRI G. (R\$) | LICENCIA MENTO (R\$) | IPVA 2010 /2011 (R\$) |
|----------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|--|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Veículo: Descrever a marca do veículo

KM/L: Informar a quilometragem média aproximada que o veículo realiza com um litro de combustível

Manutenção: Informar o custo médio mensal referente às despesas com a manutenção do veículo, tendo como base o ano de 2015.

Seguro Obrigatório: Informar o valor anual do seguro obrigatório do veículo referente ao ano de 2015.

Licenciamento: Informar o valor anual da taxa para licenciar o veículo no ano de 2015.

IPVA: Informar o valor anual do imposto sobre propriedade do veículo referente ao ano de 2015.

**ANEXO VII
MUNICÍPIO DE TIO HUGO
TRANSPORTE ESCOLAR 2016**

**PLANILHA 3
DESPESAS MENSAS COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA)**

| LINH A | SALÁRI O | 13º SALÁRI O | AD. FÉRIAS | INSS (R\$) | FGTS (R\$) | OUTRAS DESPES. (R\$) |
|-------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 06 | | | | | | |
| TOTA L | | | | | | |

Salário: Informar o valor mensal do salário do motorista que irá realizar o transporte na respectiva linha, com base no piso salarial ajustado entre o sindicato dos empregados e dos empresários no último dissídio.

13º: Informar o valor mensal pago à título de 13º salário.

Ad. Férias: Informar o valor mensal pago referente ao adicional de férias do empregado

INSS: Informar o valor mensal patronal pago à título de INSS (as empresas optantes pelo "SIMPLES" não preencher).

FGTS: Informar o valor mensal pago à título de FGTS.

Outras Despesas: Informar o valor mensal para custear eventuais despesas com empregados.

**ANEXO VII
MUNICÍPIO DE TIO HUGO
TRANSPORTE ESCOLAR 2016**

**PLANILHA 4
DEFINIÇÃO DO CUSTO FIXO MENSAL**

| LINHA | MÃO OBRA | DE | SEGUR O (R\$) | LICENCIAMENT O (R\$) | IPVA (R\$) | ADMINISTR AÇÃO (R\$) |
|-------------------|---------------------|-----------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 06 | | | | | | |
| TOTA L | | | | | | |

Mão de Obra: Informar o total do custo obtido na Planilha 2 .

Seguro: Informar a parcela mensal correspondente ao seguro obrigatório.

Licenciamento: Informar a parcela mensal da taxa de licenciamento do veículo.

IPVA: Informar a parcela mensal do imposto sobre propriedade de veículos automotores.

Administração: Informar o custo mensal com a administração.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº ***** LINHA Nº xx

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 444.629.990-53, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *****, da cidade de *****, cito na Rua *****, nº ****, inscrita no CNPJ nº *****, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 001/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA ***no Município de Tio Hugo, para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário descrito no **Anexo I** do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, diariamente, no turno da MANHÃ, TARDE e/ou NOITE, totalizando em ****Km diários, correspondente a Linha nº *****.

A CONTRATADA assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, inclusive este faz parte integrante deste contrato.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará veículo de sua propriedade, modelo *****, ano ****, placas *****, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), assim como ser vistoriado por mecânica especializada, assinado por Engº Mecânico. O condutor do veículo será o Sr. *****, portador do RG nº *****e CIC nº *****.

Fica possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

A substituição somente pode ocorrer em casos excepcionais e eventualmente, com prévia autorização do contratante, com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de R\$ ***** (*****), **por quilômetro efetivamente rodado**, totalizando assim o valor mensalmente em R\$ ***** (*****), **com base nos 22**

dias letivos mensais e com base no ano letivo previsto de 2016, para o Ensino Infantil/Fundamental e/ou Ensino Médio, de 205 dias em R\$ ***(*****).**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte **apresentação**:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, ou documentos solicitados pela Contratante;

Comprovação, sempre que necessário, das certidões negativas criminais dos condutores.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será para o restante do ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela Licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano a contar da data da celebração do presente contrato, salvo alterações na legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados sob pena de rescisão contratual, demais penalidades previstas no Edital, assim como aplicação de cláusula penal de 10% sobre o valor total do objeto da licitação.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;

Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;

Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

Cumprir as determinações do Contratante;

Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual

itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

Manter os veículos sempre limpos;

Manter os veículos em condições ideais de segurança;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente que a **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 15 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A execução do transporte com veículo diferente do veículo cadastrado no ato da licitação, sem a autorização de substituição por parte da Administração Municipal, incidirá na rescisão automática do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa:00101 – Educando com Qualidade;
Atividade:2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 09 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid.: 02 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental;

Função: 12 – Educação;

Sub-Função: 362 – Ensino Médio;

Programa:00102 – Ensinando para o Futuro;

Atividade:2015 – Transporte Escolar do Ensino Médio

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Não - Me -Toque – RS.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2016.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADA: *****

OBJETO: Contratação de empresa para a realização do transporte escolar para a Linha nº *** - ***** , conforme Pregão Presencial nº 001/2016.

VALOR: R\$ *****(*****) por quilômetro rodado, totalizando assim o valor em R\$ ***** (*****) mensal e aproximadamente R\$ *****(*****) para o ano letivo de 2016.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal